



=LEI COMPLEMENTAR Nº 157 DE 06/02/2024=

ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 145/2022, DEFININDO REQUISITO DE ESCOLARIDADE PARA O EXERCÍCIO DO EMPREGO PÚBLICO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM.”

DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º) - Altera o anexo I da lei Complementar nº 145 de 09 de agosto de 2022 que reestruturou o quadro de servidores e departamentos municipais e da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Buritizal e deu outras providências, passando a constar o seguinte para técnico específico:

Qtd	Denominação	Ref.	Valor em R\$	Requisitos de escolaridade	Provimento	Carga horária
02	Técnico de Enfermagem	312	2.102,61	<u>Técnico específico</u>	Celetista	30

Art. 2º) - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 06 de fevereiro de 2024.

DANIEL SARRETA
Prefeito Municipal

REGISTRADO: Publicado e arquivado na forma da lei.
Buritizal, data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

www.buritizal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 940

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Atos de Pessoal	3
Edital de Convocação	3
Licitações e Contratos	4
Extrato de Ata de Registro	4
Extrato	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritizal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritizal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritizal.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Buritizal

CNPJ 45.323.698/0001-14

R. São Paulo, 131

Telefone: (16) 3751-9100

Site: www.buritizal.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Câmara Municipal de Buritizal

R. Alferes Manoel Joaquim, 603

Telefone: (16) 3751-1833

Site: camaraburitizal.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritizal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritizal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal